



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instrutores para promoção do curso **JULGAMENTOS ELEITORAIS COM FOCO NAS PERSPECTIVAS DE GÊNERO**.

1. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça editou, por meio da Resolução CNJ nº 492, uma nova política para julgamento pela perspectiva de gênero, que se aplica a todo o Poder Judiciário nacional. De acordo com informações contidas no próprio site do CNJ, essa novel política foi implementada como um protocolo após a condenação pelo país pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, na análise do processo Márcia Barbosa de Souza e outros *versus* Brasil. Naquela oportunidade, o órgão julgador entendeu no dispositivo que houve “carácter discriminatório e não houve a condução do feito penal por uma perspectiva de gênero”.

É interessante apontar que o esforço do Conselho Nacional de Justiça amolda-se à tentativa de tornar a atividade jurisdicional mais humanizada, ética e aprimorada, para fazer uma leitura social das partes demandantes do Estado-Juiz. Por meio da adoção de um protocolo, espera-se que o julgador entenda seu papel social como elemento ativo ao combate contra o assédio, a discriminação e a promoção ampla dos Direitos Humanos, especialmente pelo entendimento do contexto das partes, o que pode ser aplicado em todas as áreas do Direito, inclusive as especializadas.

O Prêmio CNJ edição 2024 contempla a pontuação de tribunais que promovam a capacitação de seus magistrados pela perspectiva de gênero. À Justiça Eleitoral exige-se, entretanto, que a leitura seja feita à luz do Direito Eleitoral, o que força a abordagem da teoria geral prevista no protocolo da Res. CNJ nº 492, associada às situações práticas enfrentadas na jurisdição eleitoral.

Nesse sentido, deve-se indicar a Portaria CNJ nº 353, de 4 de dezembro de 2023, que no artigo 9º, § 1º, inciso XVII **prevê XVII a promoção de capacitação de magistrados, de acordo com a Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023, a Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012, a Recomendação CNJ nº 79, de 8 de outubro de 2020 e a Recomendação CNJ nº 33, de 23 de novembro de 2010 (40 pontos)**; (com redação dada pela Portaria n. 104, de 12.3.2024).

Nos Tribunais Regionais Eleitorais a capacitação será obrigatoriamente na temática do Direito Eleitoral, podendo o indicador “magistrado capacitado” ser aproveitado em seu

tribunal de origem. Ademais, para receber a pontuação máxima na análise do Prêmio, que é de 40 pontos, é necessário capacitar 50% dos magistrados ou mais. Havendo número de juízes capacitados entre 25% e 50%, o TRE receberá apenas 30 pontos.

2. OBJETIVOS

- Objetivo Geral

Preparar servidores da Justiça Eleitoral para o julgamento de casos sob as perspectivas de gênero e racial.

- Objetivos Específicos

Identificar conceitos essenciais relacionados com o gênero;

Analisar as ações do Poder Público para promoção da igualdade de gênero;

Capacitar os servidores para produção de minutas em que seja contemplada a perspectiva de gênero;

Apresentar conceitos essenciais relacionados à justiça racial;

Dotar os servidores de subsídios para produção de minutas em que seja contemplada a perspectiva racial.

3. PÚBLICO ALVO

Magistrados(as), com vagas residuais para servidores(as) e estagiários(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Metodologia:** Ensino a distância (EAD) através de aulas síncronas e assíncronas com uso de ferramenta a ser escolhida pelo Tribunal (Moodle). As aulas serão gravadas para reprodução posterior aos participantes previamente inscritos através de plataforma Moodle própria.
- **Carga/horária mínima:** 20 horas/aulas, sendo 8 horas/aula síncronas com instrutoria e 12 horas/aula assíncronas com tutoria.
- **Período de realização:** 25, 26, 29 e 30.04 (aulas síncronas) e 25.04 a 03/05 (aulas assíncronas)
- **Conteúdo programático mínimo:**
1- Introdução à Perspectiva de Gênero no Direito
2- Desigualdades de Gênero na Sociedade e na Justiça
3- Estratégias para a Promoção da Igualdade de Gênero no Sistema Judiciário
4 - O Julgamento sob Perspectiva de Gênero na Prática
5 - Introdução à Justiça Racial

- | |
|--|
| <p>6 - Desafios da Justiça Racial
7 - O Julgamento sob Perspectiva Racial na Prática</p> |
|--|

5. MATERIAL DIDÁTICO

Fornecido pela instrutora.

6. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Avaliação contínua, mediante a observação do(a) docente, no decorrer das ações em aula: participação de cada cursista, pertinência das observações, atenção e envolvimento com os temas e estratégias utilizadas. Observação da participação dos(as) discentes nas discussões desenvolvidas no decorrer da aula e sua contribuição para a construção da reflexão sobre o material proposto.

7. INSTRUTOR

- **Sabrina de Paula Braga**

Analista Judiciário do TRE-MG desde 2006. Mestra e Doutoranda em Direito Político pela Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG. Curso de Formação de Formadores da ENFAM (Níveis 1 e 2) (2023). Docente dos Cursos de Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, da Universidade Estadual de Roraima, Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Instituto de Direito Público - IDP. Instrutora de Escolas Judiciárias Eleitorais: TSE, Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí e Rio Grande do Norte. Credenciada pela ENFAM. Conteudista da EJE/MG. Assistente de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral/EJE-TSE. Coordenadora do Eixo "Participação de Grupos Minorizados" da Capacitação Nacional EJEs. Integrante da Comissão de Promoção de Igualdade Racial no âmbito da Justiça Eleitoral. Membra da Coordenação de Comunicação da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP. Associada da Visibilidade Feminina. Integrante do Conselho Consultivo da Transparência Eleitoral América Latina.

- **Volgane Oliveira Carvalho**

Analista Judiciário do TRE-MA desde 2006. Especialista em Direito Processual pela Universidade da Amazônia- UNAMA (2008). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2015). Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí-PI. Curso de Formação de Formadores pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM (2018) e TSE (2022). Professor dos Cursos de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUCPR, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais-PUCMinas, Paraná Universidade de Fortaleza- UNIFOR e Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ. Instrutor de Escolas Judiciárias Eleitorais: Pará, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Membro do Grupo de Trabalho 1 (Direitos Políticos) para Sistematização das Normas Eleitorais pelo TSE. Representante da Região Nordeste Comissão Executiva da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação do TSE. Coordenador-Executivo Substituto da Comissão

de Promoção de Igualdade Racial do TSE. Membro da Comissão de Promoção de Participação Indígena no Processo Eleitoral do TSE. Observador Eleitoral Internacional tendo atuado no Chile e Colômbia. Membro da Coordenação Acadêmica da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Membro da Transparência Eleitoral América Latina.

8. SANÇÕES

INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO
Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante as execuções dos projetos.	1
Atrasos indevidos que possam prejudicar a execução dos projetos.	1
Deixar de cumprir os termos objetos da contratação.	1
Não prestar os termos com a especificação contratada.	1

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando não haver produto similar no mercado para atender a presente demanda de capacitação, verifica-se que o curso contratado por meio de instrutoria apresenta-se como a mais adequada solução, tendo em vista a experiência dos formadores que são servidores da própria Justiça Eleitoral. Ademais, o curso realizado por instrutores internos permite que seu conteúdo seja editado como melhor convém ao Tribunal.

Devânia Araújo de Figueiredo Varella
Titular do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE
Integrante Demandante